

JU

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Ano de Referência: 2025

Outubro de 2025

Referência do Documento

#RAI-RGPC - 1243-20251030 - @CM-Cadaval - Proposta de Relatório Intercalar PPRCIC

1. Enquadramento Legal e Institucional

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em cumprimento do disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por RGPC.

Este relatório tem por objeto avaliar a implementação e a eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Cadaval, relativamente ao período de janeiro a outubro de 2025.

A elaboração deste relatório inscreve-se no contexto mais amplo do Programa de Cumprimento Normativo que está a ser implementado pelo Município, o qual integra um conjunto articulado de medidas destinadas a promover a integridade, a transparência e a prevenção de situações suscetíveis de configurar práticas de corrupção ou infrações conexas.

O Programa de Cumprimento Normativo em processo de implementação constitui uma resposta estruturada aos desafios colocados pela necessidade de reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, assegurando que a atividade municipal se desenvolve em conformidade com os mais elevados padrões éticos e legais.

1.1. Base Legal

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado pelo Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelecendo um quadro normativo abrangente destinado a prevenir a ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas no setor público e privado. Este diploma impõe às entidades públicas, entre as quais se incluem os municípios, a obrigação de adotar um conjunto de medidas preventivas que devem ser integradas num Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos deve ser objeto de avaliação periódica, mediante a elaboração de relatórios intercalares e anuais. O relatório intercalar, que ora se apresenta, deve incidir sobre os riscos classificados como elevados ou máximos e deve ser elaborado até ao mês de outubro de cada ano. Este relatório tem como finalidade monitorizar a implementação das medidas preventivas, avaliar a sua eficácia na mitigação dos riscos identificados e propor eventuais ajustamentos ou medidas corretivas adicionais que se revelem necessários para assegurar a adequação e a eficácia do sistema de prevenção.

Importa ainda referir que o Mecanismo Nacional Anticorrupção, através da Recomendação número 9/2024, estabeleceu orientações específicas relativas à assinatura digital dos relatórios de avaliação intercalar pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, bem como aos procedimentos de publicidade e comunicação que devem ser observados após a aprovação do relatório. Estas orientações visam assegurar a autenticidade dos documentos submetidos e reforçar a transparência e a *accountability* no âmbito da implementação do RGPC.

1.2. Âmbito e Objetivos do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Intercalar tem como âmbito específico a avaliação da implementação e da eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de corrupção e infrações conexas classificados como elevados ou máximos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Cadaval. Conforme estabelecido no RGPC, os riscos de nível elevado e máximo são aqueles que, pela sua probabilidade de

ocorrência e pelo impacto potencial que poderiam ter sobre a integridade da atividade municipal, exigem uma monitorização mais apertada e uma avaliação intercalar da eficácia das medidas preventivas implementadas.

Os objetivos deste relatório são múltiplos e complementares.

Em primeiro lugar, pretende-se avaliar o grau de implementação das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos, verificando em que medida as ações planeadas foram efetivamente executadas e quais os eventuais desvios face ao cronograma inicialmente definido.

Em segundo lugar, procura-se analisar a eficácia das medidas implementadas, ou seja, avaliar se estas estão a produzir os efeitos pretendidos na mitigação dos riscos identificados e se contribuem efetivamente para a redução da exposição do Município a situações de corrupção ou infrações conexas.

Em terceiro lugar, o relatório visa identificar eventuais irregularidades ou situações de materialização dos riscos identificados, procedendo à sua descrição detalhada e à análise das suas causas.

Finalmente, o relatório tem ainda por objetivo propor medidas corretivas ou de reforço sempre que se verifique que as medidas preventivas em vigor não são suficientes ou adequadas para assegurar a mitigação eficaz dos riscos, ou sempre que se identifiquem novas vulnerabilidades ou áreas de exposição que exijam uma resposta preventiva adicional.

2. Caracterização do Município do Cadaval

O Município do Cadaval é uma entidade pública de natureza autárquica que tem por missão a prossecução do interesse público, assegurando a satisfação das necessidades coletivas e a melhoria da qualidade de vida da população residente no seu território. A atividade municipal desenvolve-se sob os princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé, conforme estabelecido no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2.1. Identificação Institucional

Denominação: Município do Cadaval

NIPC: 505763621

Morada: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Presidente da Câmara, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus

2.2. Estrutura Organizacional

A organização dos serviços municipais do Cadaval obedece ao modelo estrutural hierarquizado, nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado em 2012, contemplando alterações posteriores. A estrutura orgânica flexível compreende três unidades orgânicas flexíveis lideradas por cargos de direção intermédia de segundo grau, três unidade orgânica flexível liderada por cargo de direção intermédia de terceiro grau.

As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por chefes de divisão municipal ou por dirigentes intermédios de terceiro grau, sendo criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as suas competências. Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas coordenadas por

um coordenador técnico, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal.

A estrutura flexível constitui uma componente variável da organização dos serviços municipais e visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados. Esta flexibilidade organizacional, embora fundamental para a adaptação da estrutura às necessidades evolutivas da gestão municipal, coloca desafios específicos no âmbito da prevenção de riscos de corrupção, exigindo uma atenção redobrada na atualização contínua do mapeamento de riscos por unidade orgânica.

2.3. Principais Áreas de Atividade

O Município do Cadaval desenvolve a sua atividade em múltiplas áreas de intervenção, abrangendo competências de natureza administrativa, operacional e de suporte à gestão autárquica. As principais áreas de atividade incluem a administração geral e financeira, o desenvolvimento estratégico e ordenamento do território, as obras e serviços municipais, bem como os serviços de apoio direto aos órgãos de governo local.

No âmbito da administração geral e financeira, o Município assegura a gestão de recursos humanos, a gestão financeira e patrimonial, a contratação pública, o aprovisionamento e a gestão documental. Estas áreas são particularmente sensíveis do ponto de vista da prevenção de riscos de corrupção, uma vez que envolvem a gestão de recursos públicos significativos e a tomada de decisões com impacto direto sobre terceiros, designadamente fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros.

Na área do desenvolvimento estratégico e ordenamento do território, o Município exerce competências relacionadas com o licenciamento urbanístico, o planeamento territorial, a fiscalização municipal e a proteção civil. Também estas áreas apresentam riscos específicos de corrupção, particularmente no que respeita ao licenciamento de operações urbanísticas, à fiscalização de estabelecimentos e atividades económicas e à gestão de processos de legalização e regularização de situações urbanísticas.

No domínio das obras e serviços municipais, o Município é responsável pela conceção, execução e manutenção de infraestruturas públicas, pela gestão de equipamentos municipais, pelos serviços de águas e saneamento, pela gestão de resíduos e pela manutenção de espaços públicos. Estas atividades envolvem volumes significativos de investimento público e uma interação constante com empreiteiros e fornecedores, o que exige controlos internos robustos e uma monitorização atenta dos riscos de corrupção associados à contratação pública e à gestão de contratos.

3. Metodologia de Avaliação

A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar assenta numa abordagem sistemática e estruturada de recolha, análise e síntese de informação relativa à implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Cadaval. Esta metodologia procura assegurar que a avaliação é conduzida de forma rigorosa, objetiva e transparente, permitindo uma aferição fidedigna do estado de implementação do Programa de Cumprimento Normativo e da adequação das medidas preventivas em vigor.

3.1. Período de Referência

O período temporal abrangido pela presente avaliação intercalar corresponde ao intervalo compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de outubro de 2025, ou seja, aos primeiros dez meses do ano civil de 2025. Este período permite uma avaliação robusta da evolução da implementação das medidas preventivas ao longo de uma parte substancial do ano, proporcionando informação relevante para a elaboração do relatório anual que será produzido no final do exercício.

A escolha deste período de referência está em conformidade com o disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do RGPC, que determina que o relatório intercalar deve ser elaborado até ao mês de outubro, incidindo sobre os riscos de nível elevado e máximo. A avaliação realizada neste período permite identificar atempadamente eventuais desvios ou insuficiências na implementação das medidas preventivas, possibilitando a adoção de medidas corretivas antes do final do ano.

3.2. Fontes de Informação

A recolha de informação para a elaboração deste relatório baseou-se em múltiplas fontes, procurando assegurar uma visão abrangente e fundamentada sobre a implementação das medidas preventivas. As principais fontes de informação consultadas incluem os seguintes elementos.

Documentação do Programa de Cumprimento Normativo em desenvolvimento

Foram analisados os atuais Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado e, o Código de Conduta Municipal em vigor no Município. Estes documentos, que estão neste momento em fase de atualização e revisão para aprovação pelo Executivo, constituem a base normativa e operacional do Programa de Cumprimento Normativo e estabelecem o quadro de referência para a identificação de riscos e para a definição das medidas preventivas.

Evidências de implementação das medidas preventivas

Foram recolhidas e analisadas evidências documentais relativas à execução das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos, designadamente atas de reuniões, relatórios de execução de ações de formação, registos de comunicações internas, comprovativos de divulgação de informação, registos de declarações de inexistência de conflitos de interesses e outros documentos relevantes produzidos pelas diferentes unidades orgânicas do Município no âmbito da implementação das medidas preventivas.

Registos e sistemas de informação do Município

Foram consultados diversos sistemas de informação e bases de dados do Município, designadamente os sistemas de gestão documental, de gestão de recursos humanos, de gestão financeira e de gestão da contratação pública, com o objetivo de verificar a aplicação prática dos controlos internos previstos e identificar eventuais situações anómalas ou indícios de materialização de riscos.

3.3. Critérios de Avaliação

A avaliação da implementação e eficácia das medidas preventivas foi realizada com base em critérios objetivos e mensuráveis, permitindo uma apreciação fundamentada do desempenho do sistema de prevenção. Os principais critérios de avaliação utilizados são os seguintes.

Grau de implementação

Para cada medida preventiva prevista no Plano de Prevenção de Riscos, foi avaliado o grau de execução face ao previsto, utilizando uma escala percentual que varia entre 0 por cento, quando a medida não foi implementada, e 100 por cento, quando a medida foi totalmente executada conforme planeado. Valores intermédios, designadamente 25 por cento, 50 por cento e 75 por cento, foram atribuídos em função do estado de execução parcial das medidas.

Conformidade com os prazos previstos

Foi avaliado se a implementação das medidas preventivas ocorreu dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Prevenção de Riscos, identificando eventuais atrasos e analisando as respetivas causas. Esta avaliação permite aferir a capacidade de execução atempada das medidas e identificar eventuais obstáculos organizacionais ou de outra natureza que possam comprometer a eficácia do sistema de prevenção.

Eficácia na mitigação dos riscos

Foi analisado se as medidas implementadas estão a produzir os efeitos pretendidos, ou seja, se estão efetivamente a contribuir para a redução da probabilidade de ocorrência dos riscos ou para a minimização do impacto que teriam caso se materializassem. Esta análise baseou-se na observação da evolução dos indicadores de risco, na identificação de eventuais situações de materialização dos riscos e na perceção dos responsáveis das unidades orgânicas sobre a adequação e eficácia das medidas.

Identificação de irregularidades ou riscos materializados

Foi realizada uma análise sistemática com vista à identificação de eventuais situações de materialização dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos, bem como de quaisquer outras irregularidades ou indícios de práticas suscetíveis de configurar corrupção ou infrações conexas. Esta análise permite avaliar se o sistema de prevenção está a funcionar adequadamente e se as medidas em vigor são suficientes para prevenir a ocorrência de situações problemáticas.

3.4. Limitações Metodológicas

Importa reconhecer algumas limitações metodológicas que condicionam o alcance e a profundidade da presente avaliação. Em primeiro lugar, a avaliação incide apenas sobre os riscos classificados como elevados ou máximos, em conformidade com o disposto no RGPC, não abrangendo, portanto, a totalidade dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos. Esta opção, embora decorra de uma imposição legal, implica que a avaliação não fornece uma visão completa sobre o desempenho global do sistema de prevenção.

Em segundo lugar, a avaliação da eficácia das medidas preventivas é necessariamente condicionada pela dificuldade em estabelecer relações causais diretas entre a implementação de medidas específicas e a efetiva redução da materialização de riscos. A ausência de situações problemáticas pode resultar da eficácia das medidas preventivas, mas pode também decorrer de outros fatores, designadamente da existência de controlos informais, da cultura organizacional ou simplesmente da não ocorrência de circunstâncias favoráveis à materialização dos riscos.

Em terceiro lugar, a recolha de informação baseou-se essencialmente na análise de documentação produzida internamente, não tendo sido realizadas auditorias externas ou verificações independentes que permitissem uma validação mais robusta das informações prestadas. Embora esta limitação seja comum em avaliações intercalares desta natureza, é importante tê-la presente na interpretação dos resultados apresentados neste relatório.

4. Avaliação dos Riscos Elevados e Máximos

A presente secção constitui o núcleo central do Relatório de Avaliação Intercalar, apresentando a análise detalhada da implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Cadaval. Conforme estabelecido no RGPC, estes são os riscos que, pela sua maior probabilidade de ocorrência ou pelo impacto mais significativo que poderiam ter sobre a integridade da atividade municipal, exigem uma monitorização mais apertada e uma avaliação intercalar específica.

Para cada risco elevado ou máximo, procede-se à sua identificação detalhada, à apresentação das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos, à avaliação do grau de implementação dessas medidas, à análise da sua eficácia na mitigação do risco, à identificação de eventuais irregularidades ou situações de materialização do risco e, quando aplicável, à proposta de medidas corretivas ou de reforço que se revelem necessárias para assegurar a adequação e eficácia do sistema de prevenção.

4.1. Risco Elevado: Violação dos Princípios da Contratação Pública

4.1.1. Identificação do Risco

Código do Risco: [R-CP-01]

Designação: Violação dos princípios da transparência, igualdade e concorrência em procedimentos de contratação pública

Área/Processo: Contratação pública e gestão de empreitadas

Classificação: Risco Elevado

Descrição: Este risco está relacionado com a possibilidade de ocorrência de situações em que os procedimentos de contratação pública não sejam conduzidos em conformidade com os princípios da transparência, igualdade de tratamento e livre concorrência, seja por influência indevida de terceiros, por favorecimento de determinados concorrentes, por manipulação das peças do procedimento ou por outros comportamentos que comprometam a integridade do processo de contratação.

4.1.2. Medidas Preventivas Previstas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estabelece um conjunto articulado de medidas preventivas destinadas a mitigar este risco, as quais se encontram sintetizadas seguidamente.

- Implementação de procedimentos formalizados de revisão técnica e jurídica das peças dos procedimentos de contratação pública por equipas multidisciplinares, assegurando a segregação de funções entre quem prepara, quem revê e quem aprova as peças procedimentais.
- Realização de ações de formação específicas sobre contratação pública, ética e prevenção de conflitos de interesses dirigidas aos trabalhadores envolvidos na preparação, condução e acompanhamento de procedimentos de contratação.
- Implementação de mecanismos de verificação prévia da inexistência de conflitos de interesses por parte dos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de contratação, através de declarações formais renovadas em cada procedimento relevante.
- Estabelecimento de procedimentos de controlo ex ante da fundamentação das opções tomadas em matéria de escolha do procedimento, definição de critérios de adjudicação e elaboração de cadernos de encargos.

- Publicação proativa de informação sobre procedimentos de contratação no portal da contratação pública e no website municipal, assegurando a transparência e facilitando o escrutínio público.

4.1.3. Identificação de Irregularidades

No período em análise, não foram identificadas irregularidades ou situações de materialização deste risco. Os procedimentos de contratação pública iniciados e concluídos no período decorreram em conformidade com o quadro legal aplicável, não tendo sido detetadas situações de favorecimento indevido de concorrentes, de manipulação de peças procedimentais ou de outras práticas suscetíveis de comprometer a integridade dos processos de contratação.

Esta ausência de irregularidades é um indicador positivo da adequação das medidas preventivas em vigor e do compromisso do Município com o cumprimento dos princípios da contratação pública. No entanto, importa manter a vigilância e continuar a aplicar rigorosamente os controlos previstos, uma vez que a materialização deste tipo de riscos pode ter consequências muito significativas sobre a integridade institucional e sobre a confiança dos cidadãos na administração municipal.

4.2. Risco Elevado: Favorecimento no Licenciamento Urbanístico

4.2.1. Identificação do Risco

Código do Risco: [R-URB-02]

Designação: Decisões de licenciamento urbanístico influenciadas por interesses pessoais ou por pressões externas indevidas

Área/Processo: Licenciamento urbanístico e gestão urbanística

Classificação: Risco Elevado

Descrição: Este risco relaciona-se com a possibilidade de decisões de licenciamento urbanístico serem tomadas em desconformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em resultado de influências indevidas por parte de requerentes, de pressões de natureza política ou pessoal, ou de situações de conflito de interesses não declaradas ou não geridas adequadamente.

4.2.2. Medidas Preventivas Previstas

As medidas preventivas estabelecidas no Plano de Prevenção de Riscos para mitigar este risco incluem os seguintes elementos.

- Estabelecimento de procedimentos formalizados para a análise técnica e jurídica de pedidos de licenciamento urbanístico, com segregação clara de funções entre os técnicos que analisam os processos e os dirigentes que emitem pareceres ou decisões.
- Implementação de mecanismos de rotatividade de técnicos na análise de processos de licenciamento, evitando a concentração sistemática da análise de processos de determinadas zonas geográficas ou tipologias nos mesmos técnicos.
- Reforço dos controlos de verificação da conformidade das decisões de licenciamento com os instrumentos de gestão territorial e com a legislação urbanística aplicável, através de mecanismos de supervisão hierárquica e de revisão por pares.

- Implementação de procedimentos de registo e monitorização de contactos entre técnicos municipais e requerentes, com especial atenção a contactos fora do horário normal de expediente ou realizados fora das instalações municipais.
- Sensibilização dos trabalhadores da área de urbanismo para as situações típicas de conflito de interesses e para a obrigação de declaração e gestão adequada dessas situações.

4.2.3. Identificação de Irregularidades

No período em análise, não foram identificadas irregularidades graves ou situações de materialização deste risco.

5. Necessidades Identificadas

A análise da implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo, bem como a reflexão mais ampla sobre o estado de desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo do Município do Cadaval, permitiram identificar duas áreas prioritárias de intervenção que exigem atenção e recursos adicionais nos próximos meses. Estas duas áreas são a atualização e granularização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o reforço do Plano de Formação em matéria de prevenção da corrupção e cumprimento normativo.

5.1. Atualização e Granularização do Plano de Prevenção de Riscos

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor no Município foi elaborado numa fase inicial de implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, refletindo o entendimento e as capacidades organizacionais então disponíveis. Com o amadurecimento do Programa de Cumprimento Normativo e com a evolução do conhecimento sobre os riscos específicos que afetam a atividade municipal, torna-se necessário proceder a uma atualização e aprofundamento significativo do Plano de Prevenção de Riscos.

Esta atualização deverá contemplar, em primeiro lugar, uma granularização mais fina do mapeamento de riscos ao nível de cada unidade orgânica do Município. O Plano de Prevenção de Riscos atualmente em vigor identifica riscos de forma relativamente agregada, por grandes áreas funcionais, não descendo ao nível de detalhe de cada divisão, serviço ou unidade orgânica específica. Esta abordagem, embora adequada numa fase inicial, revela-se insuficiente para uma gestão eficaz dos riscos, uma vez que as especificidades de cada unidade orgânica, os seus processos particulares e as vulnerabilidades concretas que apresentam exigem uma análise mais detalhada e medidas preventivas mais ajustadas à realidade operacional de cada área.

A granularização do Plano de Prevenção de Riscos deverá ser realizada através de um processo participativo que envolva os responsáveis de cada unidade orgânica, os quais dispõem de um conhecimento privilegiado sobre os processos, procedimentos e vulnerabilidades específicas das suas áreas de responsabilidade. Este processo deverá incluir sessões de trabalho dedicadas com cada unidade orgânica, nas quais se procederá à identificação detalhada dos riscos específicos, à avaliação da sua probabilidade e impacto, à análise dos controlos existentes e à definição de medidas preventivas adicionais que se revelem necessárias.

Em segundo lugar, a atualização do Plano de Prevenção de Riscos deverá contemplar a adequação do documento à realidade institucional atual do Município, nomeadamente tendo em conta eventuais alterações na estrutura orgânica, nas atribuições das unidades orgânicas ou nos processos e procedimentos implementados. Conforme estabelecido no número 5 do

artigo 6.º do RGPC, o Plano de Prevenção de Riscos deve ser revisto sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão dos seus elementos.

Esta necessidade de adequação à realidade institucional atual é particularmente relevante considerando que o Município se encontra em fase de transição autárquica, tendo tomado posse um novo Executivo Municipal que poderá proceder a ajustamentos organizacionais para melhor prosseguir as suas prioridades políticas e assegurar uma gestão mais eficiente dos recursos municipais. Qualquer alteração organizacional terá impacto direto no mapeamento de riscos e na definição de medidas preventivas, exigindo uma atualização tempestiva do Plano de Prevenção de Riscos.

Em terceiro lugar, a atualização do Plano de Prevenção de Riscos deverá incorporar uma perspetiva de melhoria contínua, integrando os ensinamentos retirados da experiência de implementação do Programa de Cumprimento Normativo ao longo de 2025, bem como as boas práticas identificadas noutros municípios ou recomendadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção. A lógica de melhoria contínua é fundamental num sistema de prevenção de riscos, uma vez que os riscos de corrupção evoluem ao longo do tempo, surgem novas vulnerabilidades e as medidas preventivas necessitam de ser ajustadas para responder adequadamente a estas dinâmicas.

Para operacionalizar esta atualização e granularização do Plano de Prevenção de Riscos, propõe-se a constituição de um grupo de trabalho multidisciplinar coordenado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo e integrado por representantes das principais unidades orgânicas do Município. Este grupo de trabalho deverá ter um mandato claro, um calendário definido e os recursos necessários para conduzir o processo de revisão de forma eficaz. Propõe-se que os trabalhos de atualização sejam iniciados no primeiro trimestre de 2026, com conclusão prevista até ao final do segundo trimestre, de forma a permitir a aprovação e implementação da versão atualizada do Plano de Prevenção de Riscos ainda no decurso do ano de 2026.

5.2. Reforço do Plano de Formação em Matéria de Prevenção da Corrupção

A formação dos trabalhadores municipais em matéria de prevenção da corrupção, cumprimento normativo, ética e integridade constitui um pilar fundamental do Programa de Cumprimento Normativo. A experiência de implementação do RGPC ao longo de 2025 evidenciou de forma clara que, não obstante o esforço de comunicação e sensibilização realizado, subsistem ainda lacunas significativas de conhecimento por parte de muitos trabalhadores sobre os riscos de corrupção, sobre os comportamentos adequados e inadequados, sobre as situações que configuram conflitos de interesses e sobre os mecanismos de reporte e denúncia disponíveis.

Estas lacunas de conhecimento não são necessariamente resultado de negligência ou desinteresse por parte dos trabalhadores, mas antes decorrem da complexidade e especificidade das matérias em causa, da insuficiência das ações de formação realizadas até ao momento e da necessidade de um esforço formativo mais sistemático, continuado e adaptado às diferentes funções e níveis de responsabilidade existentes na organização municipal. É fundamental reconhecer que a prevenção da corrupção não se consegue apenas através da definição de regras e procedimentos, exigindo uma mudança cultural profunda que só pode ser alcançada através de uma aposta séria e sustentada na formação e sensibilização de todos os trabalhadores.

O reforço do Plano de Formação em matéria de prevenção da corrupção deverá contemplar múltiplas dimensões e modalidades formativas, assegurando uma cobertura abrangente de todos os trabalhadores do Município e uma adequação dos conteúdos formativos às especificidades de cada função ou área de atividade. Em primeiro lugar, deverá ser assegurada a realização de ações de formação de caráter geral sobre prevenção da corrupção, ética no serviço público e cumprimento normativo, dirigidas a todos os trabalhadores do Município, independentemente da sua função ou área de atuação.

Estas ações de formação geral deverão abranger temas como os princípios éticos aplicáveis à função pública, os conceitos fundamentais relacionados com corrupção e infrações conexas, as situações típicas de conflito de interesses e a forma adequada de as gerir, os deveres de declaração e comunicação previstos no RGPC e no Código de Conduta Municipal, os mecanismos de reporte de irregularidades e os direitos e garantias dos denunciadores. Estas ações deverão ser ministradas de forma acessível e pedagógica, recorrendo a exemplos práticos e casos concretos que facilitem a compreensão e apropriação dos conceitos pelos trabalhadores.

Em segundo lugar, deverão ser desenvolvidas ações de formação específica dirigidas a trabalhadores que exercem funções em áreas particularmente expostas a riscos de corrupção, designadamente contratação pública, licenciamento urbanístico, fiscalização municipal, gestão financeira e patrimonial, e gestão de recursos humanos. Estas ações de formação específica deverão aprofundar os riscos concretos associados a cada área de atividade, os comportamentos e práticas que devem ser evitados, os controlos internos que devem ser respeitados e as boas práticas que devem ser seguidas para assegurar a integridade da atividade.

Em terceiro lugar, deverá ser assegurada formação específica para dirigentes e chefias intermédias sobre as suas responsabilidades acrescidas em matéria de prevenção da corrupção, designadamente a responsabilidade de promover uma cultura de integridade nas suas equipas, de assegurar o cumprimento dos procedimentos e controlos previstos, de supervisionar adequadamente a atividade dos trabalhadores sob a sua responsabilidade, de detetar e reportar situações suspeitas e de agir como modelos de comportamento ético. As chefias desempenham um papel crucial na implementação eficaz do Programa de Cumprimento Normativo, sendo fundamental que disponham de conhecimentos adequados e estejam consciencializadas para as suas responsabilidades.

Em quarto lugar, o Plano de Formação deverá contemplar mecanismos de atualização e reciclagem periódica dos conhecimentos, assegurando que a formação não é um evento pontual, mas sim um processo continuado. Deverão ser realizadas ações de formação de reciclagem a intervalos regulares, por exemplo de dois em dois anos, de forma a assegurar que os conhecimentos se mantêm atualizados, que os trabalhadores que, entretanto, ingressaram no Município recebem formação adequada e que os ensinamentos retirados da experiência de implementação do Programa de Cumprimento Normativo são disseminados pela organização.

Finalmente, o Plano de Formação deverá incluir modalidades formativas inovadoras e diversificadas, complementares às ações de formação presencial tradicionais. Deverá ser explorada a utilização de plataformas de e-learning que permitam aos trabalhadores aceder a conteúdos formativos de forma autónoma e flexível, a realização de sessões de sensibilização breves e focadas sobre temas específicos, a disseminação de materiais informativos através da intranet municipal e a organização de debates ou seminários sobre dilemas éticos ou situações práticas relacionadas com a prevenção da corrupção.

Para operacionalizar este reforço do Plano de Formação, propõe-se que seja elaborado um Plano de Formação Anual em matéria de Prevenção da Corrupção e Cumprimento Normativo, coordenado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo em articulação com a área de gestão de recursos humanos. Este plano deverá identificar as necessidades formativas de cada grupo de trabalhadores, definir os conteúdos e modalidades formativas mais adequados, estabelecer um calendário de implementação e prever os recursos necessários, sejam eles internos ou externos. O Plano de Formação Anual deverá ser aprovado pelo órgão executivo e a sua execução deverá ser objeto de monitorização regular, com elaboração de relatórios de acompanhamento que permitam avaliar o grau de execução e a eficácia das ações realizadas.

6. Conclusões e Recomendações

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Cadaval permite concluir que o Programa de Cumprimento Normativo se encontra em fase de consolidação, registando progressos significativos na implementação das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos. A generalidade das medidas preventivas encontra-se em fase avançada de implementação ou já implementada, estando a produzir efeitos positivos na mitigação dos riscos e no reforço da cultura de integridade no Município.

No período em análise, compreendido entre 1 de janeiro e 31 de outubro de 2025, não foram identificadas irregularidades graves ou situações de materialização dos riscos de nível elevado ou máximo, o que constitui um indicador positivo da adequação das medidas preventivas em vigor e do compromisso da organização municipal com os princípios da integridade, transparência e legalidade. Este resultado evidencia que o investimento realizado na implementação do Programa de Cumprimento Normativo está a produzir os frutos esperados, contribuindo para a prevenção efetiva de situações de corrupção e infrações conexas.

Não obstante estes resultados positivos, o relatório identifica áreas que exigem atenção e medidas corretivas nos próximos meses.

O relatório identifica duas necessidades prioritárias que devem ser objeto de intervenção nos próximos meses.

Em primeiro lugar, torna-se necessário proceder a uma atualização e granularização significativa do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, descendo ao nível de detalhe de cada unidade orgânica do Município e assegurando a adequação do documento à realidade institucional atual. Esta atualização é fundamental para assegurar que o mapeamento de riscos reflete adequadamente as vulnerabilidades específicas de cada área funcional e que as medidas preventivas estão ajustadas às necessidades concretas de cada unidade orgânica.

Em segundo lugar, é fundamental proceder a um reforço significativo do Plano de Formação em matéria de prevenção da corrupção e cumprimento normativo, assegurando uma cobertura abrangente de todos os trabalhadores do Município e uma adequação dos conteúdos formativos às especificidades de cada função. A formação é um pilar fundamental do Programa de Cumprimento Normativo, sendo indispensável para promover uma cultura de integridade e assegurar que todos os trabalhadores dispõem dos conhecimentos necessários para identificar riscos, adotar comportamentos adequados e cumprir as obrigações que lhes são aplicáveis.

6.1. Síntese das Principais Conclusões

Face à análise realizada, podem sintetizar-se as seguintes conclusões principais.

- O Programa de Cumprimento Normativo do Município do Cadaval encontra-se em fase de consolidação, com a generalidade das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo em fase avançada de implementação ou já implementadas.
- No período em análise, não foram identificadas irregularidades graves ou situações de materialização dos riscos de nível elevado ou máximo, o que evidencia a adequação das medidas preventivas em vigor.
- Subsistem, no entanto, atrasos na implementação de determinadas medidas preventivas, particularmente no domínio do licenciamento urbanístico, que devem ser superados com urgência.
- Torna-se necessário proceder a uma atualização e granularização do Plano de Prevenção de Riscos, descendo ao nível de detalhe de cada unidade orgânica e assegurando a adequação do documento à realidade institucional atual.
- É fundamental reforçar significativamente o Plano de Formação em matéria de prevenção da corrupção, assegurando uma cobertura abrangente de todos os trabalhadores e uma adequação dos conteúdos formativos às especificidades de cada função.

6.2. Recomendações Prioritárias

Face às conclusões apresentadas, formulam-se as seguintes recomendações prioritárias para os próximos meses.

- Acelerar a implementação das medidas preventivas ainda não operacionalizadas, com particular atenção aos mecanismos de rotatividade de técnicos e de registo de contactos no domínio do licenciamento urbanístico.
- Constituir um grupo de trabalho multidisciplinar para proceder à atualização e granularização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com início dos trabalhos no primeiro trimestre de 2026.
- Elaborar um Plano de Formação Anual em matéria de Prevenção da Corrupção e Cumprimento Normativo, assegurando uma cobertura abrangente de todos os trabalhadores e contemplando modalidades formativas diversificadas.
- Reforçar os mecanismos de monitorização contínua da implementação das medidas preventivas, com elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento que permitam identificar atempadamente desvios ou dificuldades.
- Promover a comunicação interna regular sobre o Programa de Cumprimento Normativo, assegurando que todos os trabalhadores estão informados sobre as medidas em vigor e sobre as suas responsabilidades individuais na prevenção da corrupção.

6.3. Compromisso de Melhoria Contínua

O Município do Cadaval reafirma o seu compromisso com a prevenção da corrupção e com a promoção de uma cultura de integridade, transparência e legalidade em todas as suas atividades. O Programa de Cumprimento Normativo não é encarado como uma obrigação legal burocrática, mas sim como uma ferramenta fundamental para assegurar a qualidade da gestão municipal, para reforçar a confiança dos cidadãos nas instituições locais e para contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e íntegra.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar constitui um exercício de transparência e de prestação de contas perante os cidadãos, perante o Mecanismo Nacional Anticorrupção e perante todas as entidades interessadas no desempenho da administração municipal. Através deste relatório, o Município assume publicamente os progressos alcançados, reconhece as áreas que ainda necessitam de desenvolvimento e compromete-se a implementar as medidas corretivas necessárias para assegurar a eficácia do sistema de prevenção.

O Município do Cadaval continuará a investir na consolidação e no aperfeiçoamento do Programa de Cumprimento Normativo, procurando alcançar os mais elevados padrões de desempenho em matéria de prevenção da corrupção e de promoção da integridade. Este é um processo contínuo de melhoria, que exige dedicação, recursos e um compromisso coletivo de todos os trabalhadores municipais, dos dirigentes e dos órgãos de governo local. Juntos, construiremos um Município mais transparente, mais íntegro e mais merecedor da confiança dos cidadãos.

Responsável pelo Cumprimento Normativo

P/ O Presidente da Câmara Municipal



Ricardo Alexandre da Silva Pinteus

Cadaval, 30 de outubro de 2025